



PROCESSO	: 1.405-2/2014 (13.694-8/2014, 15.407-5/2014 e 16.529-8/2014 - apensos)
PRINCIPAL	: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata o presente processo de Recurso Ordinário interposto pelos Sr. ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS, Presidente da DAE/VG, no exercício de 2014, e Sr. OSMAR ALVES DA SILVA, Contador, ELIEZER JORGE DE CAMPOS, responsável pelo setor de transportes, neste ato representados pelo procurador João Carlos Polisel – OAB/MT nº 12.909 e outros, visando à reforma do Acórdão nº 239/2015 – SC que julgou Irregulares com Recomendação e Determinações Legais as contas anuais de gestão do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, relativas ao exercício de 2014, e Acórdão nº 21/2016 – PC de embargos de declaração com provimento parcial.

Corroborar-se com a análise técnica que conclui pela procedência parcial das justificativas apresentadas pelos Recorrentes e, no mérito, não conceder-lhes provimento, mantendo-se inalterados os termos do acórdão recorrido, já que as justificativas não comprometeram o teor da decisão, bem como não houve vício ou mácula em sua redação.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo,
em Cuiabá, 08 de novembro de 2016.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: sececx-sergio@tce.mt.gov.br

Rosilene Guimarães e Silva
Supervisora de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo